

=LEI Nº 2888, DE 2 DE JUNHO DE 2014=

Autoria da Mesa Diretora da Câmara

“Dispõe sobre a revogação dos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei 2812 e inclui o parágrafo único ao mesmo artigo”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 2812, de 4 de setembro de 2012.

Art. 2º - Inclui o parágrafo único ao Art. 4º da Lei 2812, de 4 de setembro de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º –.....

“Parágrafo Único – Além do subsídio mensal previsto no caput, os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais farão jus, no que couber, ao disposto no Artigo 39 parágrafo 3.º da Constituição Federal”.

Art. 3º – Está Lei entrará em vigor na data da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 2 DE JUNHO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

-Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento